

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 ENVIRA/AM, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA - FAPENV, CARLOS MAGNO LOPES FARIAS, USANDO das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o decreto de nº 994/2024, de 04.09.2024, que nomeia o Diretor Presidente do FAPENV Sr. **CARLOS MAGNO LOPES FARIAS**.

CONSIDERANDO o Requerimento de **ABRAHAO BERNARDO PINTO, filho**, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF nº 837 278 172 91, residente e domiciliado à rua Coronel Leopoldo, s/nº, Centro, CEP. 69.870-000, município de Envira, Estado do Amazonas, representado por seu **CURADOR MARIA DE LOURDE FELICIANO DA SILVA**, que requer benefício de **Pensão por Morte**, em virtude do falecimento da aposentada **MARIA GIZELDA FELICIANO BERNARDO**, matrícula 176-1, **mãe do requerente**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 17 de outubro de 2024, Dr. Marcos Danrley da Silva Lima, OAB/AM 13512, Assessor Jurídico do FAPENV, que opina pela concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE, em favor de **ABRAHAO BERNARDO PINTO, filho**, observando o que dispõe o artigo 18, Inciso II, artigos 20 e 21, Inciso II da Lei Municipal nº 415/2022;

CONSIDERANDO, os documentos gerados pelo Fundo tais como: Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência; Dados cadastrais; Cálculo dos Proventos; Demonstrativos de Verbas; Guia Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte, a partir de 01.10.2024, em favor de **ABRAHAO BERNARDO PINTO, filho**, CPF nº 837 278 172 91, representado por seu **CURADOR MARIA DE LOURDE FELICIANO DA SILVA**, residente e domiciliada à rua Coronel Leopoldo, s/nº, bairro Centro, CEP. 69.870-000, município de Envira, Estado do Amazonas, em virtude do falecimento, da aposentada, **MARIA GIZELDA FELICIANO BERNARDO**, matrícula 176-1, **mãe do requerente**;

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no o artigo 18, Inciso II, artigos 20 e 21, Inciso II da Lei Municipal nº 415/2022; última remuneração ou provento, ficando estabelecido o valor da pensão em **R\$ 1.553,20** (Hum mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO FAPENV, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS MAGNO LOPES FARIAS

Diretor Presidente do FAPENV

Decreto nº 994/2024

Publicado por:
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA
Código Identificador: S40CTTSPT

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/10/2024 - Nº 3722. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>